



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº. 515/2003

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2003, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Urbanismo e Habitação		
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos		
25.752.25012-079 – Fundo Municipal de Iluminação Pública		
1892-3390.00.00 – Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
1895-4490.00.00 – Aplicações Diretas	R\$	110.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Agricultura		
11.02 – Depto. Assistência Técnica		
20.605.20041-032 – Construção de Agro-Indústria		
2160 – 4490.00.00 – Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
20.605.20041-033 – Construção Secadores Comunitários		
2170-4490.00.00 – Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
12.00 – Secretaria de Indústria e Comércio		
12.01 – Gabinete do Secretário		
22.661.22011-034 – Construção de Barracões Industriais		
2220 – 4490.00.00 – Aplicações Diretas	R\$	150.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de abril de 2003.


Elias Farah Neto
Prefeito Municipal

Adm/ms

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 1093 de 19/04/03

Resp Narcia Ap. J. Mendes